



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 66, DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE BENEFICENTE LAR IRMÃ SCHEILA PARA ACOLHIMENTO DE MENOR DE IDADE EM REGIME DE ABRIGO.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com o LAR IRMÃ SCHEILA, entidade civil de caráter assistencial, inscrita no CNPJ sob o nº 27.493.956/0001-29, com sede na Rodovia do Café, Km 07, bairro Carlos Germano Nauman, Colatina/ES com objeto de prestação de serviços no atendimento integral visando estabelecer/oferecer acolhimento em regime de abrigo para crianças, adolescentes e jovens em caráter excepcional e provisório até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, caracterizada a impossibilidade, o encaminhamento a família substituta, encaminhados pelo Município ou por ordem judicial.

**§ 1º** - O Convênio terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitado a vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por igual período mediante instrumento próprio até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que presente o interesse público e a conveniência administrativa.

**§ 2º** - O Município repassará, mensalmente, a quantia fixa equivalente a 01 (um) piso salarial mínimo nacional em vigor sendo que as despesas decorrentes da execução do Convênio serão suportadas pela Secretaria de Ação Social à conta de dotação orçamentária específica à assistência a crianças e adolescentes prestados por terceiros – pessoa jurídica.

**§ 3º** - O valor fixado no parágrafo anterior poderá ser majorado em se verificando o abrigo de mais de 03 (três) menores, a ser acordado entre o Município e o abrigo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 05 de setembro de 2012

**Wilson Luiz Venturim**  
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº....., DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Como é de conhecimento de VV. Exas. as nossas crianças vem sofrendo em demasia com o avanço da impessoalidade nas relações familiares, causando violência e a busca rotineira pela pior fuga, a das drogas.

Diante desta realidade o Poder Judiciário, juntamente com a Secretaria de Ação Social e o Ministério Público vem atuando no sentido de separar estes infantes do conturbado núcleo familiar até que se estabilizem as relações e possam, este menor, retornar ao seio da família.

Durante este interregno, entretanto, há a necessidade de abrigar o menor em estabelecimento próprio, onde lhe será dada toda a assistência educacional, moral e emocional necessários à transposição deste momento, local este que o Município não dispõe.

Lado outro o LAR IRMÃ SCHEILA é conhecido pela ótima prestação de serviços que vem desenvolvendo no abrigo de menores em situação de risco, acolhendo não somente menores de seu Município (Colatina) como de outros Municípios circunvizinhos.

Desta forma encaminho a esta Nobre Casa de Leis o presente PL que permitirá ao nosso Município firmar Convênio com tal entidade assistencial ocasião e que estaremos oportunizando a nossas crianças uma nova oportunidade de desenvolvimento senão ideal, que seria da família, mas pelo menos com toda a atenção e carinho necessários.

Assim, exposto os objetivos visados pela proposição ora submetida ao crivo desta Casa, peço a compreensão e o apoio de todos para que este projeto de lei de longo e indiscutível alcance social seja aprovado.

Atenciosamente,

**Wilson Luiz Venturim**  
**Prefeito**